PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 17/12/99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 18/12/99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 19/12/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO LEI Nº 943/99

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública, para fins de ampliação industrial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desafetar parte da **Rua SUL**, no trecho compreendido entre a Rua Leste até a Linha Férrea, numa metragem de 1.879,20 m2; a **Rua LESTE**, em toda a sua extensão, numa metragem de 516,00 m2. e a **Rua NORTE**, em toda a sua extensão, numa metragem de 2.066,81 m2, num total de 4.462,01 m2, no Jardim Perimetral, neste Município.

Parágrafo único – As áreas de terras referidas neste artigo, destinar-se-ão à ampliação de área industrial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1999.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
C. G. C.
78.200.482/0001-10
Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ